Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 258/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/9501/2013
PROTOCOLO	:	1421778
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RESPONSÁVEL	:	LEANDRO PERES DE MATOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2013
OBJETO DA ATA	:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
COMPROMITENTES	:	J. C. DOS SANTOS & CIA. LTDA. K. S. DOS SANTOS & CIA. LTDA. NILCEIA APARECIDA LOPES ALVES & CIA. LTDA. COMERCIAL T & C LTDA. YOSHIMITSU OGAWA & CIA. LTDA. – EPP COIMBRA & CIA. LTDA. – ME MARISA DIAS BARBOSA – ME

Acompanho o posicionamento do Procurador do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela regularidade dos procedimentos de formalização dos 1º ao 6º Termos Aditivos à Ata de Registro de Preços nº 9/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Depois de tomadas as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, os autos devem ser encaminhados à 1ª Inspetoria de Controle Externo, consoante o disposto no parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº 3, de 2010.

Campo Grande, 8 de julho de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro Relator

3®